



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Processo Nº: 000001867/2025

DESPACHO DIRG Nº 6471/2026

Trata-se da fase preparatória da contratação de seguro patrimonial, abrangendo a cobertura de danos materiais causados aos 18 (dezoito) imóveis (estrutura física) e seus respectivos conteúdos (móveis, equipamentos, utensílios e instalações) pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT-16), no valor estimado de R\$ 24.499,09 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos).

A Equipe de Planejamento foi designada pela [Portaria DG nº 132/2025](#), alterada pelas Portarias [DG nº 458/2025](#) e [nº 93/2026](#).

Conforme [Despacho DIRG nº 5133/2026](#), esta Diretoria-Geral autorizou a fase de seleção do fornecedor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo publicado o [Aviso de Contratação Direta nº 34/2026](#).

O referido procedimento encontra-se SUSPENSO (comprovante em doc. SEI nº 1337976), conforme informado pela DIVAQCT no [Despacho nº 231/2026](#), em razão de alterações no Termo de Referência informado pela Equipe de Planejamento no Despacho CML nº 302/2026 (doc. SEI nº 1337127), para fins de de publicação de novo aviso junto aos artefatos atualizados.

Retornaram os autos a esta Diretoria-Geral, por meio do [Despacho CML nº 307/2026](#), em que a Equipe de Planejamento informa que procedeu às adequações no Estudo Técnico Preliminar (doc. SEI nº 1338638) e do Termo de Referência (doc. SEI nº 1338650), consignando que, além das mudanças apontadas no Despacho CML nº 302/2026 (doc. SEI nº 1337127), foram feitas adequações na franquias a ser paga por este Regional em caso de sinistro.

Registra-se ainda a juntada, pela citada equipe, das respostas aos pedidos de esclarecimentos:

a) doc. SEI nº 1338794, em resposta aos pedidos acostados em docs. SEI nº 1335172 e 1337460;

b) doc. SEI nº 1338844, em resposta ao pedido acostado em doc. SEI nº 1338666.

Devidamente instada, a Coordenadoria de Assessoramento Jurídico, por meio do [Parecer CAJ nº 336/2026](#), ratificado pelo [Despacho CAJ nº 355/2026](#), opinou pela viabilidade jurídica da contratação de seguro patrimonial por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, elencando a

necessidade de outros ajustes pertinentes ao ETP e TR.

Autos compartilhados com a Coordenadoria de Material e Logística / Equipe de Planejamento, para conhecimento do inteiro teor do [Parecer CAJ nº 336/2026](#), nos termos do Despacho DIRG nº 6325/2026.

Em seguida, a Coordenadoria de Assessoramento Jurídico (CAJ), em doc. SEI nº 1346835, sugeriu o prosseguimento da contratação.

Ante o exposto, acolho a manifestação da CAJ (doc. SEI nº 1346835), e, considerando as novas versões dos artefatos apresentadas pela Equipe de Planejamento, retorno os autos à **Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial / Divisão de Aquisições e Contratações** para prosseguimento da contratação.

São Luís/MA, datado e assinado eletronicamente.

MARIA DO CARMO DA SILVA MATOS

DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO CARMO DA SILVA MATOS, Diretora-Geral Substituta**, em 25/10/2026, às 21:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **1348108** e o código CRC **686F655E**.